

# EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL

Edital n. 001/2023

Convocação das Unidades Escolares regulares que integram a Rede Municipal de Educação para o Processo de Escolha dos Diretores.

A Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 18, da Resolução CME n. 113/2013, bem como com fulcro na Lei Municipal n. 2.2721 de 11 de novembro de 2009, convoca TODAS as Unidades Escolares que integram a Rede Municipal de Ensino, para que tornem público o Processo de Escolha de Diretores das Unidades Escolares.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha dos Diretores das Unidades Escolares será regido por este Edital e pelo que disposto na resolução CME n. 113/2013, devidamente publicada em todas as Unidades Escolares Municipais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ipameri – GO, qual seja, [www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br);

1.2. O presente Edital será publicado nas escolas no dia 29 de setembro do corrente ano.

1.3. Participarão das eleições as seguintes Unidades Escolares: Creche Municipal Comecinho de Vida; Lar e Creche São Francisco; Creche e Pré-escolar Luzes da Ribalta; Centro Infantil São Francisco de Assis; Centro Infantil São Paulo Apostolo; Creche Municipal Nivea Sebastiana Carneiro Gratão, Pré-escolar Raio de Sol; Creche Municipal Francisca Correia da Silva; Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino; Escola Municipal Demóstenes Cristino; Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida; Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima; Escola Municipal Godofredo Perfeito; Escola Municipal de Jovens e Adultos José Pedroso de Deus; Escola Municipal Sebastião Lopes da Silva, Centro Integral de Educação Municipal Michele Santinoni e Escola Municipal Iron Vitor Martins.

1.4. O(A) Diretor(a) será eleito pela comunidade escolar, por voto direto, secreto e facultativo, ficando proibido o voto por representação.

1.5. Os interessados em candidatar-se a eleição para Diretor(a), deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei Municipal n. 2.721/2009, bem como demais legislação pertinente, nas resoluções do Conselho Municipal de Educação - CME, neste Edital, nas portarias e nas demais disposições vigentes.

## **2. DAS COMISSOES ELEITORAIS**

2.1. O Processo Eleitoral para escolha de Diretores(as) será organizado pela Comissão Eleitoral Central.

2.2. O Processo Eleitoral contará também, com as Comissões Eleitorais Locais, havendo em cada estabelecimento de ensino uma Comissão Eleitoral que se encarregará da condução do processo de escolha do candidato pela comunidade escolar.

2.3. A comissão Eleitoral Local será composta por um representante de cada segmento da Comunidade Escolar, desde que apto a votar.

## **3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

3.1. Somente podem ser votados os professores efetivos da rede municipal, desde que devidamente habilitados e atendam os seguintes requisitos:

I - Tenham no mínimo 3 (três) anos de experiência na docência e estejam em atividade na educação há, no mínimo, a 3 (três) anos;

II - Demonstrem suficiente conhecimento da realidade social da região da escola e não respondam a processo administrativo disciplinar;

III - não estejam em débito com prestação de contas de recursos financeiros recebidos;

IV - Possuam:

a) no mínimo, o curso de magistério e cursando Graduação no Ensino Superior, quando se tratar de candidato a diretor de estabelecimento de ensino que ministre a Educação Infantil, e até o 5º ano do Ensino Fundamental, inclusive na modalidade Educação de Jovens e Adultos.



b) Graduação plena, quando se tratar das unidades escolares que ministrem Ensino Fundamental até o 9º ano.

3.2. O período da inscrição para a Etapa I será de 03-10-2023 a 05-10-2023 através da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Os inscritos no processo de escolha dos diretores das unidades escolares participarão do curso de formação e avaliação no dia 10-10-2023;

3.4. Os inscritos serão submetidos a uma avaliação de conhecimentos sobre gestão escolar, que constitui a Etapa II, cujo conteúdo abordará requisitos básicos de gestão e políticas educacionais, legislação educacional, gestão e avaliação da educação, leitura e interpretação de textos e de dados, em consonância com o ministrado no curso de formação, a se realizar no dia 10-10-2023.

3.5. Os candidatos aprovados na avaliação, cujo resultado será divulgado no dia 16 de outubro de 2023 no site [www.ipameri.go.gov.br](http://www.ipameri.go.gov.br), devem proceder ao registro de sua candidatura junto a Comissão Local e apresentar seu Plano de Trabalho, que compreende a Etapa III, no período de 17-10-2023 a 19-10-2023, entregando-o, posteriormente na SME.

3.6. Os candidatos divulgarão seus Planos de Trabalho à comunidade escolar entre os dias 17-10-2023 e 19-10-2023.

3.7. A escolha do diretor pela comunidade escolar, que constitui a Etapa IV, dar-se-á por meio de votação direta e facultativa, no dia 24 de novembro de 2023, das 7h30min às 17h, sendo que cada unidade escolar deverá, no dia e hora descritos, receber a comunidade para o processo de escolha.

3.8. No ato da posse o gestor assinará Termo de Compromisso, em que o diretor se comprometerá a participar do curso de especialização para gestores de educação pública municipal ao longo de sua gestão, bem como, atender reivindicações, exigências e convites da SME, constantes da Etapa V.

#### **4. VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

4.1. Os alunos aptos a votar são os matriculados no Ensino Fundamental na modalidade presencial e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e os alunos regularmente matriculados a partir de 11 (onze) anos de idade e ou que



estejam frequentando o 5º ano ou séries subsequentes dos graus de ensino mantidos pela escola.

4.2. São eleitores:

- I. Os professores modulados (na unidade a qual a carga horária seja maior) na unidade escolar;
- II. Os agentes administrativos educacionais modulados na unidade escolar;
- III. Os pais, ou mães, ou responsáveis legais pelos alunos, matriculados na unidade escolar;

4.3. O direito de voto será exercido uma só vez pelo eleitor.

4.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$V(X) = PA(X).50 + PF(X).50$$

W P A W P F

Onde:

$V(X)$  = total de votos alcançados pelo candidato.

$PA(X)$  = número de votos de pais e alunos para o candidato.

W P A = número total de votos válidos de pais e alunos.

$PF(X)$  = total de votos de professores e funcionários para o candidato.

W P F = número total de votos válidos de professores e funcionários.

4.5. Não serão computados como válidos os votos nulos.

4.6. Em caso de empate será considerado vencedor em ordem de prioridade, o candidato que:

I – Tenha mais tempo de exercício no magistério municipal;

II – Tenha maior idade.

4.7. O candidato único deverá obter 50% (cinquenta per cento) mais 1 (um) dos votos válidos para ser considerado eleito.

4.8. Nos estabelecimentos de ensino onde não houver candidato ou candidato eleito, a Secretaria da Educação designará um diretor pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da posse dos eleitos, quando novo processo eleitoral será realizado.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. O mandato de Diretor será de dois anos, permitida uma única reeleição para o cargo.

5.2. A posse do eleito será automaticamente no dia 2 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

5.3. A divulgação do resultado final será feita no dia 29 de novembro de 2023 pela Secretaria Municipal de Educação.

Ipameri – GO, 2 de outubro de 2023.

  
**IVETH MARIA LOURENZO**  
Secretária Municipal de Educação



# **CRONOGRAMA**

Eleição para escolha de diretores das escolas municipais de Ipameri – GO  
Gestão 2024-2025

<b>DATAS</b>	<b>OBJETO</b>	<b>LOCAL</b>
03-10-2023 a 05-10-2023	Inscrição para o curso de Formação	Secretaria Municipal de Educação
10-10-2023	Curso de Formação	Secretaria Municipal de Educação
10-10-2023	Avaliação	Secretaria Municipal de Educação
16-10-2023	Resultado da Avaliação	Placar na Secretaria Municipal de Educação
17-10-2023 a 19-10-2023	Entrega do Plano de Trabalho	Secretaria Municipal de Educação
17-10-2023 a 19-10-2023	Divulgação do Plano de Trabalho	Unidades Escolares
24-11-2023	Eleições	Unidades Escolares
27-11-2023	Resultado Preliminar	Secretaria Municipal de Educação
29-11-2023	Resultado Final	Secretaria Municipal de Educação

